



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 03/2023  
Fls. Nº 13308



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2023**

1º Termo Aditivo ao Contrato acima, que entre si celebram o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica e a empresa **Madeiraira Costa Rica LTDA**

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE COSTA RICA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Narciso Totó 414, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 00.202.770/0001-17 neste ato representado pelo Diretor Geral senhor **Cesarino Candido Narcizo**, brasileiro, casado, portador do CPF 298.387.031-68 e RG 146331 SSP/MS, residente e domiciliado na Rua: João de Almeida Leite Nº253, Bairro Vila Nunes, nesta cidade e Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **Madeiraira Costa Rica LTDA**, estabelecida na Rua Antônio Bocalan, nº 125, Centro, na cidade de Costa Rica/MS inscrita no CNPJ/MF sob nº.00.924.456/0001-48, doravante denominada Contratada, neste ato, representada por **Matheus Lowrran da Silva Farias**, inscrito no CPF/MF 050.161.291-26 e Cédula de Identidade RG nº 2458776 SSP/MS, referente a modalidade **Pregão Presencial nº 02/2023, Processo nº 03/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições e à Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é decorrente do Processo Licitatório nº 02/2023, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, com observância ao art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula: **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

Constitui objeto do presente instrumento visando a prorrogação do prazo da vigência do Contrato nº **320/2023**, por **por mais 4 (quatro) meses**, contados da sua assinatura, ou seja, do dia **23/03/2024** passa para o dia **23/07/2024**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alterada por este instrumento.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Costa Rica, 21 de março de 2024.

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**

Cesarino Candido Narcizo  
Diretor Geral - Ordenador de Despesas  
Portaria nº 14.847/202

**Madeiraira Costa Rica LTDA**  
**Matheus Lowrran da Silva Farias**

TESTEMUNHAS: